



DECRETO N° 123 de 22 de janeiro de 2026.

**ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DE
TAXA DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA,
PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO DE BURITI, MA.**

O PREFEITO DE BURITI/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Os valores das Taxas decorrentes do exercício do poder de polícia previstas na Lei nº 665 de 05 de dezembro 2017, assim como suas renovações para o ano de 2026, serão recolhidas em 03 (três) parcelas se solicitada no mês de janeiro/2026, em 02 (duas) parcelas se solicitada no mês de fevereiro/2026, e em 01 (uma) parcela se solicitada em março/2026.

Art. 2º. Em caso de não recolhimento das taxas supramencionadas no prazo disposto nesta, serão cobrados para as mesmas a partir de abril/2026 os acréscimos legais pertinentes e dispostos na legislação municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Fica revogado o Decreto, se houver, de mesma atribuição referente ao ano passado.

Buriti, MA, 22 de janeiro de 2026.


ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.